

Acta da Assembleia de Apuramento.

Nos treze dias do mez de Março de mil eito e cento e setenta e sete, nesta Villa de Cantanhede e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceu o Cidadão Leonando da Cruz Jorge, Vice presidente fazendo as vezes de presidente da commissão de recenseamento eleitoral deste concelho de Cantanhede, e nessa qualidade presidente da Assembleia de Apuramento da eleição d'um deputado pelo circulo N.º 41 a qual se procedeu no dia seis do corrente mez, e achando-se tambem presentes os Cidadãos José Ferreira da Silva, Mendes e Emanuel de Afframada Simentes, portadores da acta original da Assembleia de Affra; Emanuel da Cruz Gregorio e Fortunato Ferreira da Silva, portadores da acta original da assembleia das Febras; Emanuel dos Santos Carralho, portador da acta original da Assembleia de Portunhos, faltando por motivo justificado o outro portador da acta d'esta assembleia; José Fernandes Monteiro e Antonio Rodrigues da Silva, portadores da acta original da Assembleia de Cantanhede; e achando-se tambem presentes - o Administrador do dito concelho - Bacharel Antonio José da Silva Pereira, - propeoz e presidente para escrutinadores - Fortunato Ferreira da Silva e Emanuel de Afframada Simentes, para secretario - José Fernandes Monteiro e Antonio Rodrigues da Silva e para revisadores José Ferreira da Silva, Mendes e Emanuel da Cruz Gregorio, - convidando a passarem para o lado direito os que approvassem esta proposta e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada esta proposta pela Assembleia, passaram todos a occupar os seus lugares na mesa, que assim ficou constituida. E tendo o presidente da Assembleia apresentado fechadas e lacradas as copias das actas, que recebera das Assembleias primarias na conformidade do Art.º 11º § 1.º do Decreto de 30 de Setembro de 1852, assim como os portadores as actas originaes, e o Administrador do concelho as copias que existiam em seu poder, procedeu a nomeação de duas Comissões para examinarem as mesmas actas, sendo propostos para a primeira - Fortunato Ferreira da Silva e Emanuel da Cruz Gregorio, e para a segunda José Ferreira da Silva Mendes e Emanuel de Afframada Simentes, as quaes foram approvadas pela Assembleia, observando-se na distribuição das actas pelas referidas Comissões o disposto no Art.º 83 do citado Decreto. Interrompida a sessão para as Comissões que, digo Comissões se occuparem do arca-

exame das actas, e do apuramento dos votos, apresentaram depois
os seus pareceres escritos, que foram lidos á assembleia e por ella
aprovados, procedendo logo a mesa ao apuramento geral dos
votos, na conformidade do Art.º 8º do mesmo Decreto, em resulta-
do do que verificou que o numero dos votantes de todo o circulo
foi de tres mil novecentos e oitenta e oito, não havendo listas bran-
cas nem inutilizadas, e por isso foi aquelle o numero real dos
votantes, tendo obtido - mil sete centos e sessenta e um votos - Ba-
charel José Luiz Teixeira Freire; mil quinhentos e oitenta e qua-
tr e sete votos - o Conscelheiro José da Cunha Navarro de Sáiva; trezen-
tos e sete votos - o Conscelheiro Ignacio Francisco da Silveira de
Alta; sete votos - Alexandre Alberto da Rocha Leça Pinto; oitan-
ta e cinco votos - o Doutor Julio Marques de Vilhena; um voto - José
Jacintho Simões, - cento e nove votos - Manuel Duarte Guimarães
Pastana da Silva, - cincoenta e seis votos - Sebastião de Souza
Lantas Baracho; e setenta e oito votos - José Antonio Simões Pa-
pago; apresentando neste sentido o seu parecer que foi approva-
do pela assembleia. Reconhecido por este modo que o dito Bacharel
José Luiz Teixeira Freire obteve a maioria dos votos do numero real dos
votantes, o presidente o proclamou em voz alta eleito deputado pelo cir-
culo numero 44, mandando publicar o seu nome por edital na por-
ta da assembleia tendo se previamente verificado a circumstancia
de constar pelas actas de todo o circulo que os electores d'elle o authori-
gam ao cidadão que viesse ser eleito ao poder necessario para que
reunido com os outros circulos electoraes, fosse dentro dos limites da
Carta Constitucional e Actos Adicionaes a mesma tudo quanto
for conveniente ao bem geral da nação. E dando-se cumprimento
ao disposto nos Arts.º 12 e 14 do Decreto electoral se houve por discri-
da a assembleia de que lavrou esta acta, que eu José Fernandes de
Almeida, Secretario, escrevi e assignei com todas as vozas da mesa.

Leonardo da Cruz Freire

Adm.º de Con.º António de Sá Freire

Fortunato Ferreira da Silva

Manuel de Miranda da Silva

José Maurício de Sá da Silva

Manoel da Cruz Gregorio

António Rodrigues da Silva

José Fernandes Monteiro